Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

Proj. n.º 01 do proc. n.º 01-0061 de 12-6-00
Norma M. S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.600

LIDO HOJE 24 FEV 2000
ÀS COMISSÕES DE:
PRESIDENTE

01 - PL
01-0061/2000

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instalação de hidrantes nos quarteirões, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O Executivo instalará hidrantes, um em cada quarteirão, com a finalidade de fornecer água ao Corpo de Bombeiros na eventualidade de incêndios.

Art. 2º - A Prefeitura celebrará convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para a consecução dos objetivos constantes no caput desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

TONINHO PAIVA
Vereador

PREJUDICADO
23 DEZ 2001
Presidente

SEÇÃO DE REVISÃO
24 FEV 2000
18 hs.
- DT. 10 -

CÓD. 0561